

LEI Nº 492

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJACI ASSINAR CONVENIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS .

A Câmara Municipal de Ijaci , através de seus representantes decretou e eu prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - - Fica o Prefeito Municipal de Ijaci autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando a colaboração mútua, inclusive a manutenção da viatura designada para prestar serviços nesta cidade de Ijaci.

Art. 2º - - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de fevereiro de 1991.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal